



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.697/2021, de 17 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a reabertura de projeto e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Celso Nascimento remanescente do exercício anterior.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/02/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

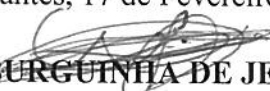
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Projeto 1.048. Emenda Parlamentar SES.PRC 2019/09675, do Deputado Estadual Celso Nascimento, e abre um crédito suplementar especial com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 82.581,30, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.048. Emenda Parlamentar SES. PRC. 2019/09675
Deputado Celso Nascimento.
44.90.52.00. Equipamentos Material Permanente
Ficha – 621
Recurso – 02 Estado
Valor**R\$ 82.581,30**

Artigo 2º - A Despesa acima já integram os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Fevereiro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021